

DECRETO Nº 024/2020

EMENTA: REGULAMENTA E CRIA O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

O PREFEITO DE SIRINHAÉM, FRAZ ARAÚJO HACKER, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sirinhaém;

Considerando, o que estabelece a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, o qual possui as seguintes competências e atribuições:

- I. Participar das discussões referentes à definição das ações e programas a serem desenvolvidos no âmbito do Município de Sirinhaém para aplicação dos recursos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020;
- II. Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Sirinhaém;
- III. Fiscalizar a execução dos recursos recebidos pelo Município de Sirinhaém;





12 3
Faint, illegible text or markings in the top right corner, possibly a date or reference number.



Faint, illegible text or markings at the bottom left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

IV. Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Sirinhaém.

§1º. O Comitê Gestor de que trata o artigo será integrado pelos seguintes membros:

- I. 01(um) representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos;
- II. 01(um) representante da Secretaria de Educação;
- III. 01(um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- IV. 03(três) representantes da Sociedade Civil.

§2º. Os membros de que se tratam os incisos da I a IV serão indicados por seus respectivos Secretários e os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Eventos.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução do art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SIRINHAÉM, 26 DE AGOSTO DE 2020.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Decreto foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém, PE



Cartão

Cartão que se _____ apresenta
foi publicado no Diário da República e
de Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 139.º do Regulamento Municipal n.º 1/97, DRP
da Câmara Municipal de Faro.

